



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais para composição de leito filtrante**, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa para a **contratação de empresa para fornecimento de materiais para composição de leito filtrante**.
- 2.2. Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame se compõe de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de **bens comuns**.
- 2.3. Optou-se por adotar o sistema de registro de preços no presente processo licitatório, por se tratar de aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, tendo em conta que se refere à licitação compartilhada. Deste modo, levando-se em consideração o que dispõe no decreto federal nº 7.892/2013, art. 3º, III, depreende-se que o caso em tela se enquadra nas hipóteses cabíveis para adoção do sistema de registro de preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os itens aqui listados são de extrema importância dentro dos serviços de abastecimento de água para manutenção da etapa de filtração dentro do sistema. Como são materiais comuns nas estações de tratamento de água dos municípios consorciados ao CISAB Zona da Mata é, portanto, viável a contratação compartilhada desse serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações do objeto licitado estão descritas na tabela a seguir e os quantitativos estão divididos entre os seguintes contratantes requisitantes.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636**

PROCESSO N°	
FLS	Rubrica

**SAAE Abre Campo – MG
SEMASA Carangola – MG
SAAE Chalé – MG
DEMAE Jequeri – MG
DEMAE Lima Duarte – MG
MUNICÍPIO de Queluzito-MG
SAAE Raul Soares - MG
SAAE Reduto-MG**



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

			ABRE CAMPO	CARANGOLA	CHALE	JEQUERI	LIMA DUARTE	QUELUZITO	RAUL SOARES	REDUTO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde
1	Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 4,8 mm e 76 mm, com densidade não inferior a 2,5 ;• Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas;• A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a	kg			3.000		10.000	100	2.000		15.100

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 e-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<p>maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm): > 9,5 Solubilidade máxima: 10 Tamanho do pedregulho (mm): < 9,5 Solubilidade máxima: 5 • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 									
2	<p>Material para compor leito filtrante: Areia, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituída de grãos de material silicoso, com a maior dimensão menor ou igual a 4,8 mm; • Deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica; • A solubilidade em ácido não deve exceder 5%; • A densidade da areia não deve ser inferior a 2,5. 	kg		5.000		8.000	200	2.000		15.200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

3	Material para compor leito filtrante: Antracito, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de grãos densos e duros de carvão (antracitoso), de diversos tamanhos; • A dureza não deve ser menor que 2,7 na escala de Moh; • A densidade não deve ser inferior a 1,4; • Deve ser visualmente livre de argila, piçarra e de outros materiais estranhos; • A solubilidade em ácido não deve exceder 1%. 	kg		1.000		10.000	600			11.600
4	Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 3,36 a 1,68mm com densidade não inferior a 2,5 • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas 	kg	2.240	4.200		8.000	200	2.000	4.000	20.640



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm) 3,36 a 1,68mm • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados.										
5	Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características: • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 6,35 a 3,36mm com densidade não inferior a 2,5 • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho	kg	2.240				8.000		4.200		14.440



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<p>pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm) 6,35 a 3,36mm • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 										
6	<p>Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 12,70 a 6,35mm com densidade não inferior a 2,5 • Não mais que 25% da massa do 	kg	2.240				8.000		2.000		12.240



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<p>pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: <p>Tamanho do pedregulho (mm) 12,7 a 6,35mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 										
7	<p>Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 25,4 a 12,7mm com densidade não inferior 	kg	2.240				8.000		2.000		12.240



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<p>a 2,5</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm) 25,4 a 12,7mm • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 										
8	<p>Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 50,80 	kg	2.240				8.000		2.000		12.240



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<p>a 25,40mm com densidade não inferior a 2,5</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm) 50,80 a 25,40mm • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 										
9	<p>Material para compor leito filtrante: Areia, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituída de grãos de material silicoso • Deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica; 	kg	5.060	9.800		2.000	6.000		9.800	5.000	37.660



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"> • A solubilidade em ácido não deve exceder 5%; • A densidade da areia não deve ser inferior a 2,5. TE: 0,50 a 0,60mm. CU: 1,4 a 1,6										
10	Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 4,8 mm e 76 mm, com densidade não inferior a 2,5; • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve 	kg					6.000		2.000		8.000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm): > 9,5 Solubilidade máxima: 10 Tamanho do pedregulho (mm): < 9,5 Solubilidade máxima: 5 1/16" a 1/8" • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados.									
11	Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características: • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 4,8 mm e 76 mm, com densidade não inferior a 2,5 ; • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%;	kg							2.000	2.000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm): > 9,5 Solubilidade máxima: 10 Tamanho do pedregulho (mm): < 9,5 Solubilidade máxima: 5 1/8" a 1/4" • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 								
12	<p>Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 4,8 mm e 76 mm, com densidade não inferior a 2,5; • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, 	kg				6.000		1.000	7.000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<p>laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: <p>Tamanho do pedregulho (mm): > 9,5 Solubilidade máxima: 10 Tamanho do pedregulho (mm): < 9,5 Solubilidade máxima: 5 1/4" a 1/2"</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 										
13	<p>Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 4,8 mm e 76 mm, com densidade não inferior a 2,5 ; 	kg					6.000		1.000		7.000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"> • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm): > 9,5 Solubilidade máxima: 10 Tamanho do pedregulho (mm): < 9,5 Solubilidade máxima: 5 1/2" a 3/4" • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 										
14	Material para compor leito filtrante: Areia, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Constituída de grãos de material silicoso, com a maior dimensão menor ou igual a 4,8 mm; 	kg			2.000		6.000		1.000	5.000	14.000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica; • A solubilidade em ácido não deve exceder 5%; • A densidade da areia não deve ser inferior a 2,5. TE: 0,55 a 0,65mm Material para compor leito filtrante: Areia, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Constituída de grãos de material silicoso, com a maior dimensão menor ou igual a 4,8 mm; • Deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica; • A solubilidade em ácido não deve exceder 5%; • A densidade da areia não deve ser inferior a 2,5. TE: 0,55 a 0,65mm										
15	Material para compor leito filtrante: Antracito, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de grãos densos e duros de carvão (antracitoso), de diversos tamanhos; • A dureza não deve ser menor que 2,7 na escala de Moh; 	kg	6.120	6.000			10.000		6.000	10.000	38.120



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"> • A densidade não deve ser inferior a 1,4; • Deve ser visualmente livre de argila, piçarra e de outros materiais estranhos; • A solubilidade em ácido não deve exceder 1%. TE: 0,8 a 1,0mm									
16	Material para compor leito filtrante: Pedregulho, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho seja de 52 mm, com densidade não inferior a 2,5 ; • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas 	kg					10.000		1.000	11.000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm): > 9,5 Solubilidade máxima: 10 Tamanho do pedregulho (mm): < 9,5 Solubilidade máxima: 5 • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados.										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO CONTRATADO

- 6.1. Os serviços/bens serão executados/entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada município/autarquia demandante, durante a vigência contratual.
- 6.2. A entrega dos produtos nos municípios solicitantes **poderá ser parcelada em até 3 vezes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser acordadas as datas entre o fornecedor e o solicitante.**
- 6.3. O prazo para entrega deverá ser de no máximo 30 (trintas) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.4. Os quantitativos são estimados, portanto, a **CONTRATANTE** não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.
- 6.5. O material entregue deve ser ensacado em sacos resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento. Cada saco deve ter acondicionamento não superior a 50 kg e conter em caracteres bem visíveis, no mínimo as seguintes informações: fornecedor, faixa de tamanho, identificação e procedência do material.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. **Local de entrega do material:** prefeituras e/ou autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata demandantes no processo. Podendo ser a sede da prefeitura, a sede da autarquia, estação de tratamento de água ou outro local indicado pela **CONTRATANTE**.

8. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

- 8.1. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos, deslocamento da equipe técnica, hospedagem, alimentação e demais encargos incidentes.
- 8.2. O proponente assume os custos para a preparação e apresentação da sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou resultado da licitação.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

9. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

9.1. Em caso de dúvidas sobre a entrega dos bens, solicitar contato e/ou endereço de cada município através do telefone do CISAB Zona da Mata (31) 3891 5636 ou pelo e-mail licitacaocisab@gmail.com.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório do material, por parte da licitante, com características funcionais similares ao objeto da presente licitação;
- 10.2. Certificado de procedência do material emitido por técnico responsável ou empresa certificadora atestando a qualidade, granulometria e inocuidade do material em contato com a água.
- 10.3. Original ou cópia autenticada da Licença de Operação junto ao Órgão de Proteção Ambiental da Unidade Federativa para extração e beneficiamento dos materiais filtrantes, emitida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura da licitação.
- 10.4. No caso da proponente ser a revendedora do produto, a mesma deverá apresentar declaração, datada e assinada, pelo responsável legal da proponente, informando o nome da empresa responsável pela extração e beneficiamento do produto ofertado, acompanhada de original ou cópia autenticada da Licença de Operação junto ao Órgão de Proteção Ambiental da Unidade Federativa da empresa responsável pela extração e beneficiamento, emitida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura da licitação;
- 10.5. Documento comprobatório de regularização junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) da empresa responsável pela extração.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados mediante apresentação de nota fiscal.

11.1.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, demonstrando a quantidade total dos serviços/bens fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo departamento responsável do município consorciado.

- 11.1.2.** As notas fiscais deverão ser enviadas à **CONTRATANTE** juntamente com as vias de requisições recolhidas pela **CONTRATADA**, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 11.1.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 11.1.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

11.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 11.13. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados/bens entregues e eventualmente não compreendidos na



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

última quitação.

- 11.14.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.
- 11.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.16.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município/autarquia participantes deste certame.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1.** O prazo de vigência da eventual contratação será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme fixado na minuta do futuro contrato em anexo.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São obrigações da empresa **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste termo de referência e no respectivo edital e seus anexos, as seguintes:

- a) Entregar os bens licitados conforme especificações do edital, termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no edital, termo de referência e sua proposta;
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, independentemente da quantidade solicitada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do código de defesa do consumidor Lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste termo de referência e no respectivo edital e seus anexos, os serviços/produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
- e) Nomear e manter preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE** e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
- f) Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
- g) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
- h) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados aos participantes do processo ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- i) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços/entrega dos produtos tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Entregar os bens, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- l) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/produtos contratados;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, que é parte integrante da licitação;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/ entrega dos produtos, durante a vigência do contrato;
- s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/ entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, termo de referência e edital, no prazo determinado;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- u) Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Realizar regulamento o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
- x) Enviar toda a documentação exigida pelo **CONTRATANTE** eventualmente.

14.1.1. Poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato por ato unilateral e escrito, além de aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a empresa **CONTRATADA** não realizar o pagamento devido dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

14.1.2. Caso não ocorra a prestação dos serviços/entrega dos produtos, caracterizará a inadimplência da empresa **CONTRATADA**, sujeitando-se às penalidades legais.

14.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste termo de referência e no respectivo edital e seus anexos, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Proporcionar todas as condições para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar, fornecer os objetos de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - g) Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviço/entrega dos produtos, na forma estabelecida no edital e seus anexos;
 - h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa **CONTRATADA**;
 - i) Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
 - j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Advertência

15.4.1.1. A sanção se consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a)** Pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Pelo ordenador de despesas do órgão **CONTRATANTE** se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.4.2. Multa moratória e compensatória

15.4.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

15.4.2.1.1. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

15.4.2.1.2. Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

15.4.2.2. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

15.4.2.3. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

15.4.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço.

15.4.2.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAB e os Municípios contratantes nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade competente.

14.1.4.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

- 15.5.** Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação ou a Pregoeira a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.
- 15.6.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.
- 15.7.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CISAB Zona da Mata.
- 15.8.** A sanção de advertência pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a multa.
- 15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.
- 15.11.** Antes da aplicação das sanções, como já exposto, será oportunizado à **CONTRATADA**, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 16.1.** O controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.
- 16.2.** A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da empresa **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- 16.3.** O representante do CISAB ou o **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Viçosa - MG, 29 de novembro de 2022.

Anderson Roberto Nacif Sodré
*Diretor Técnico do Consórcio Intermunicipal
de Saneamento Básico da Zona da Mata
de Minas Gerais - CISAB/ZM*